



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), da seguinte forma: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após aprovação e conferência da nota fiscal, condicionado à emissão e aprovação da Nota Fiscal ante à constatação da regular prestação dos serviços de cada edição.

2. Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá enviar à Contratante a fatura correspondente para conferência e aprovação por parte do servidor responsável.

3. Os pagamentos serão efetuados mediante constatação da regular prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal junto à Contabilidade da Câmara Municipal, por meio de cheque a crédito da contratada.

4. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.001.2.0002

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

1 - São direitos da CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO (A);

b) Aplicar a Legislação referente ao Direito Administrativo na execução deste Instrumento, bem como resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento;

d) Descontar do valor a ser pago ao Contrato, os encargos tributários, definidos na Legislação em vigor.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

1 - São direitos da CONTRATADA: